



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**LEI Nº 2097.
DE 24 DE JUNHO DE 2016.**

“Dispõe sobre criação, instalação e denominação de uma Escola”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criada, instalada e denominada como **ESCOLA MUNICIPAL – BELA INFÂNCIA “PROFª JENOEFA DE FÁTIMA AGOSTINHO”**, Escola localizada na Rua José Eugênio Machado, 163 - Ibiúna/SP.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JUNHO 2016.**



FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 24 de junho de 2016.



ULISSES LEVI ROCHA PESSOA
Secretario de Administração